



Brasília, 09 de maio de 2023.

Resolução CREF7 nº 121/2023

Dispõe sobre a comprovação de não exercício profissional por servidor público requerente de baixa de Registro Profissional por não exercício da Profissão.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SÉTIMA REGIÃO – CREF7/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF7/DF e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Resolução CONFEEF nº 281/2015;

CONSIDERANDO o princípio da constitucional legalidade na administração pública ao qual estão vinculados seus servidores, nos termos do artigo 37, da Constituição da República; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF7/DF, em sua reunião ordinária, de 29 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O requerimento de concessão de baixa de registro profissional no CREF7/DF, pelo não exercício da profissão, assinado por Profissional de Educação Física que seja cadastrado como servidor público da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocupante de cargo na área da Educação Física, deverá ser instruído com documento comprobatório do afastamento das funções do respectivo cargo público, expedido pelo órgão de lotação do servidor.

Art. 2º- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CREF7/DF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nicole Christine de Azevedo Silva
Presidente
CREF 000859-G/DF

Publicada no D.O.U., Seção 1, Edição nº 098 de 24 de maio de 2023, Pag. 159.